



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 145/08 – Autógrafo nº 142/08 – Proc. nº 1440/08

Lei nº 4.378, de 15 de dezembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar na forma que especifica e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo é autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal de Valinhos.

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Fis.	R\$ 10.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 220.000,00
01.031.0101.2.0068.4.4.90.52.00	Equips. Material Permanente	R\$ 60.000,00
	TOTAL.....	R\$ 290.000,00

Art. 2º. A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 145/08 – Autógrafo nº 142/08 – Proc. nº 1440/08

Fl. 02

01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.11.00	Vencos. Vant. Fixas Pes. Civil	R\$ 40.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	R\$ 180.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 70.000,00
	TOTAL	R\$ 290.000,00

Art. 3º - É o Executivo autorizado a proceder a anulação parcial, no Orçamento da Câmara Municipal, até o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), das seguintes dotações:

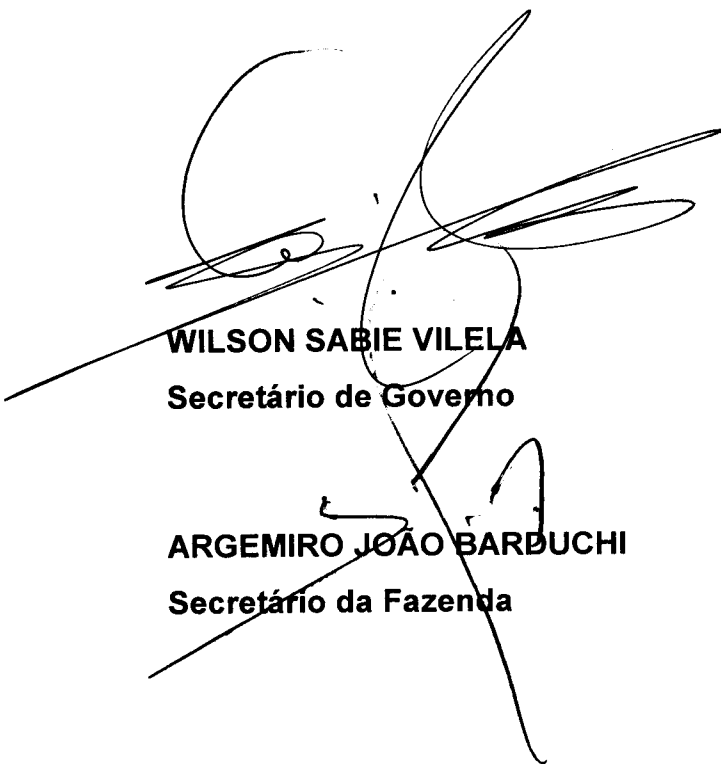
01.00.00	<u>CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS</u>	
01.01.00	CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
01.031.0101.2.0068.3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 43.000,00
01.031.0101.2.0068.3.1.90.16.00	Outras Desp. Var. Pessoal Civil..	R\$ 5.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil	R\$ 2.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 33.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.33.00	Passag. Desp. Locomoção	R\$ 10.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	R\$ 20.000,00
01.031.0101.2.0068.3.3.90.49.00	Auxílio Transporte	R\$ 7.000,00
	TOTAL	R\$ 120.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 15 de dezembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA

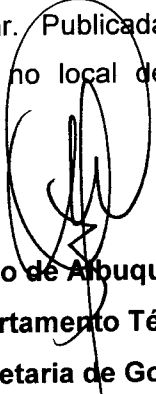
Prefeito Municipal



WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ARGEMIRO JOÃO BARBUCHI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 15 de dezembro de 2008.



Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

**Projeto de Lei de iniciativa da Mesa da Câmara
Municipal**